

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87- Vila Estrela, CEP: 84.040-170. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3222-1015 – ramal 1240.

Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Locação de imóvel o qual deve possuir acesso facilitado para os pacientes (imóvel térreo, sem andares superiores ou inferiores), com salas amplas onde são realizados os grupos terapêuticos e de atendimentos individuais. Possuir espaços necessários à organização administrativa, oficinas terapêuticas, área externa para circulação dos pacientes, além de localização em região próxima ao centro e facilidade de acesso através de transporte coletivo. Serão atendidas aproximadamente 80 pessoas por dia.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catser/ Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário mensal	Preço Total
	1	Locação imóvel	4316	127032	serviço	36	R\$10.546,75	R\$ 379.683,00
Valor total R\$ 379.683,00								

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

O imóvel deverá possuir acesso facilitado para os pacientes (imóvel térreo, sem andares superiores ou inferiores), com salas amplas onde são realizados os grupos terapêuticos e de atendimentos individuais. Possuir espaços necessários à organização administrativa, oficinas terapêuticas, área externa para circulação dos pacientes, além de localização em região próxima ao centro e facilidade de acesso através de transporte coletivo. Serão atendidas aproximadamente 80 pessoas por dia, o imóvel deverá atender manual de estrutura física dos centros de atenção psicossocial e unidades de acolhimento - ministério da saúde.

2.1 Conforme justificativas apresentadas para a exclusividade na contratação:

Foi realizado pesquisa através de sites de busca na região onde foram encontrados outros imóveis com valores mais altos, porém que no momento não atendem as demandas apresentadas, considerando que o serviço atualmente já esta em funcionamento e foi realizado as adequações necessárias para atender a demanda do CAPS II, opta-se em realizar novo contrato com período maior de locação.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.546,75 mensal
R\$ 379.683,00 para os 36 meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII ‘b’ e art.72 da Lei 14.133/2021)

4.1 Justifica-se a locação para que o mesmo continue servindo como instalação do Centro de Atenção

Psicossocial (CAPS-II)". Imóvel destinado ao atendimento às pessoas que apresentam intenso sofrimento psíquico, decorrentes de transtornos mentais graves e persistentes, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida, sendo um serviço substitutivo ao modelo asilar. O imóvel locado atende às necessidades de funcionamento do referido serviço, possui acesso facilitado para os pacientes, com salas amplas onde são realizados os grupos terapêuticos e de atendimentos individuais. Possui espaços necessários à organização administrativa, oficinas terapêuticas, área externa para circulação dos pacientes, além da localização em região próxima ao centro e facilidade de acesso através de transporte coletivo. São atendidas aproximadamente 80 pessoas por dia. O Proprietário tem realizado a limpeza externa do imóvel (gramado e cerca viva no muro).

4.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação será realizada conforme **art. 74, V** - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Considerando as justificativas apresentadas no DFD E ETP que constam no SEI 081282/2023, além de alterações realizadas para atender a necessidade do CAPS II e a localização privilegiada que este imóvel apresenta, além da não haver previsão de construção de prédio que atenda esta demanda, a gerente da saúde mental solicitou novo contrato de locação com prazo estendido a 36 meses.

5.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo **02** do Aviso de Contratação Direta, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

5.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Não se aplica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

6.1 SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.2. VIGÊNCIA

6.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

6.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para prestação de serviço, da seguinte forma:

Prazo de início: de forma imediata a partir da emissão de empenho e da ordem de serviço.

Local de Entrega: não há, pois trata-se de locação

Fone: (42) 3220-1000 -ramal 1214

Responsável: Elaine Peclat Bastos

7.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para que a presente contratação seja efetivada, a CONTRATADA deve apresentar a seguinte documentação:

8.1.1 Matrícula atualizada do imóvel;

8.1.2 Documentos pessoais do proprietário do imóvel;

8.1.3 Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal do proprietário do imóvel;

8.1.4 Comprovante de residência do proprietário do imóvel;

8.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas do proprietário do imóvel;

8.1.6 Certidão de regularidade do proprietário do imóvel referente ao FGTS.

8.1.7 Declaração do proprietário do imóvel atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração, conforme modelo (ANEXO I);

8.1.8 Comprovante de quitação das 2 (duas) últimas faturas referentes à consumo de iluminação e água;

8.1.9 Comprovante de quitação de débitos referentes à IPTU até a data de assinatura do contrato;

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmpspg@hotmail.com

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1 As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme abaixo:

217 - 24.001.10.302.0061.2.361/33.90.36.15.00

11. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Conforme DFD há previsão no plano de contratação anual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

12.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.4.4 certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.4.5 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 12.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 12.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 12.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 12.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 12.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 12.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 12.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 12.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

13.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

13.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

14.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

14.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

14.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

15. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

15.2.1 Gestor do Contrato

Nome: Elaine Peclat Bastos

Matrícula: 18413

15.2.2 Fiscal Administrativo

Nome: Julian Felipe

Matrícula: 201932

15.2.3 Fiscal Técnico

Nome: Joseni Rodrigues Silva

Matrícula: 26439

15.2.4 Fiscal Setorial

Nome: Patrícia Mudrey

Matrícula: 201914

16. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

16.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Considerando os objetivos dos CAPS e as práticas a serem desenvolvidas, o “espaço CAPS” e os espaços do CAPS assumem fundamental relevância: trata-se de projetar serviços públicos de saúde, substitutivos ao modelo asilar, de referência nos territórios, comunitários, de livre acesso, e local de trocas sociais.

Nessa perspectiva, projetar o “espaço CAPS” e os espaços do CAPS requer considerar, em particular espaços que expressem o “cuidar em liberdade” e a afirmação do lugar social das pessoas com a experiência do sofrimento psíquico e da garantia de seus direitos.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANESSA ALMEIDA

Data: 10/01/2024 12:00:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação do Ordenador de despesa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa